

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2021.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA  
(CAFO)**

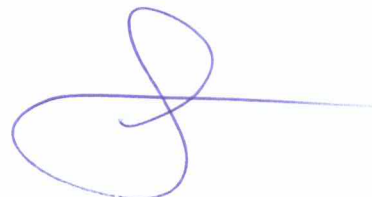
RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.237/2021 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.237/2021 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito orçamentário suplementar no valor de R\$ 4.468.339,40 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para suprir dotações orçamentárias existentes na LOA/2021, com o objetivo de prosseguir nos planejamentos de aquisição de veículos, imóveis e livros de apoio aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atingir as demandas pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).



Para que ocorram os créditos, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei em apreço.

O planejamento é para aquisição de caminhão frigorífico, ônibus, terrenos para a construção de Escolas Municipais e livros de apoio para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, as dotações devem ser suplementadas.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.237/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.



Vereador Odair Quincote  
Relator



Vereador Leandro Morais  
Presidente



Vereador Ely da Auto Peças  
Secretário